



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO

Eldorado — Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 22/77

Dispõe sôbre a abertura de uma Estrada no distrito de Porto Morumbi, e dá outras providências.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma Estrada Pública Municipal no Distrito de Porto Morumbi.

§ 1º - A referida estrada obedecerá o seguinte percurso:

Começando na Avenida Estados Unidos, do Loteamento da Cidade de Morumbi, seguindo pela Avenida Brasil até a Avenida Espanha, final do loteamento, daí seguindo pela divisa da propriedade do Sr. Guido Nogueira até o Ribeirão Morumbi, ligando à localidade denominada de "ILHA MORUMBI"

§ 2º - O referido percurso poderá sofrer modificação em seu percurso, após a saída do loteamento, caso isto venha facilitar a sua construção.

§ 3º - A referida Estrada terá a denominação de ESTRADA ITAMAR EVARISTO DA SILVA.

Art. 2º - Para a ligação Porto Morumbi à Ilha Morumbi, será construída uma ponte de madeira.

Art. 3º - A Estrada de que trata o Artigo 1º obedecerá o padrão das Estradas Municipais, de acordo com as exigências do D.M.E.R.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a presente obra por licitação e contratação de terceiros ou por administração direta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1.977

ANTONIO CARROCINI